



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

07/04/63

RESOLUÇÃO Nº 111

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º) De acôrde com o disposto no Artigo 6º Capítulo II-letra B do Regimento Interno, os vencimentos anuais de pessoal fixe do quadro da Secretaria, serão os seguintes, a partir de 1º de Janeiro de 1963:

I - Vencimentos do Diretor da Secretaria	Padrão L	420 000,00
Adicional per tempe de serviço		42 000,00
II - Vencimentos do Escriurário	Padrão J	360 000,00
III - Vencimentos do Perteiro	Padrão C	282 000,00
Adicional per tempe de serviço		23 500,00
Vantagem de artigo 30		14 600,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão per conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se precise fôr.

Artigo 3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 18 de Abril de 1963

AFONSO ROSA DA SILVA
Presidente

1º Secretário

2º Secretário